



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1216/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 10903/2015 - 5181, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 725, de 08 de agosto de 2007, que outorgou a José Rosa Pires inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 025.620.571-04, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 618.707,6 m³ (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sete vírgula seis metros cúbicos) e tem por finalidade atender à demanda de três captações para irrigação, sendo duas no barramento (P. 2.123 e 5.180) e uma a jusante (P.2.901), além de manter regularizada a vazão à jusante, através da descarga de fundo com monje, do Ribeirão Santa Bárbara; LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 618.707,6 m³ (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sete vírgula seis metros cúbicos) e tem por finalidade atender à demanda de três captações para irrigação, sendo duas no barramento (P.1448/2015 e P.18678/2014) e uma a jusante (P.8618/2014), além de manter regularizada a vazão à jusante, através da descarga de fundo com monje, do Ribeirão Santa Bárbara..

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 492,42 L/s (quatrocentos e noventa e dois vírgula quareta e dois litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Instalar medidor de vazão na saída da descarga de fundo do barramento;

Art. 4º - Captar somente com a descarga de fundo (barramento 10903/2015) aberta regularizando a Q95 (422,42 l/s) mais a vazão captada a jusante de 70 l/s, totalizando 492,42 l/s.

Art. 5º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 6º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de **setembro** de 2015.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



